



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 11/2013 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49 e a empresa **LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **04.686.641/0001-00**, sediada na Rua Daniel Comboni, nº 42, sala 01, Centro, Ibirapu – ES, representada neste ato pela Srª. **ELISSA MARIA MARCHIORI FRINHANI**, portadora da Cédula de Identidade nº. **836.101**, expedida pelo SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº. **002.034.347-73**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.053.526/2009-40**, com base no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. **8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, terminando em **26 de maio de 2015**, e do prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, terminando em **26 de março de 2015**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

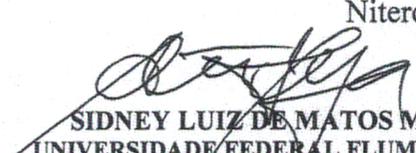
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

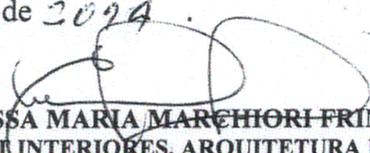
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 23 de dezembro de 2024.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


ELISSA MARIA MARCHIORI FRINHANI
LOFT INTERIORES, ARQUITETURA E
CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunha da UFF:

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

Assinatura: _____

Nome: DAVI A. RAESER

CPF: 380918397-53

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: Ailton Celso Jansen de Reseed

CPF: 380101197-68